



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

2

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores Fernanda Luiza Oliveira Carneiro, matrícula nº10209, para atuar como Fiscal de Contratos, a servidora Amanda Nolasco Jesus do Santos, mat 10314, para ser o Fiscal Substituto, e a servidora Brenna Larissa Oliveira Santos Mascarenhas, mat 10195, para ser Gestor do Contrato, Por meio da **Secretaria Municipal de Governo**. Em atendimento às exigências contidas no §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 141333, de 01 de abril de 2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Art. 2.º - Fica o fiscal obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:

I- Verificar e realizar avaliações quanto a execução de obras, entrega de materiais ou prestação de serviços, conforme as descrições estabelecidas no ajuste

Att: No caso dos contratos de escopo – evitar que o cronograma de execução não seja respeitado – *“responsabilização quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento”* – TCU 2.296/2019) ;

II- Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

III- Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar ao gestor/à autoridade superior;

IV- Verificar se o licitante mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação (regularidade fiscal, capacidade técnica, condições econômicas e financeiras – liquidez nos contratos de médio e longo prazos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

3

V- Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

VI- Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e as normas trabalhistas;

VII- Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

VIII- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

IX- Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

X- Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XI- Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;

XII- Indicar eventuais glosas das faturas;

XIII- Receber o objeto provisória.

Art. 3º Fica o Gestor obrigado a cumprir com as seguintes determinações

I- Observar o cumprimento das regras previstas no contrato

II- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas e interrupção de serviço;

III- verificar se o licitante recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato;

IV- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

V- dispor sobre os incidentes referentes a pagamentos, controle dos prazos de vencimento e da prorrogação

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 4.º - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

